

ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE ESPECIAL

Índice de atividades profissionais/ocupações por ordem alfabética. O enquadramento administrativo pela atividade profissional/ocupação se dá até 28/04/1995, somente para códigos que se iniciam por 2.

Verificar as opções que iniciam por 'trabalhadores' ou 'operadores'.

O enquadramento pelos códigos que iniciam com 1 compete ao INSS mediante envio a perícia médica.

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Abastecedor de tanques de gasolina em veículos	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Parecer do DNSHT no processo MTPS 307.658/72 e 132.230/72 e INPS 2.284.695/72 e 2.471.250/75
Abridor	2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Boletim do DNSHT 13, página 4/7
Aeronautas	2.4.1	TRANSPORTE AÉREO PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Aeroviários de serviços de pista e de oficinas, de manutenção, de conservação, de carga e descarga, de recepção e de despacho de aeronaves	2.4.1	TRANSPORTE AÉREO PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Ajudante de operador de processamento	1.1.5 1.2.10	ANEXO V DA CANSB REFINARIAS DE PETRÓLEO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Quando expostos a gases de hidrocarbonetos e/ou ruído superior a 90 decibéis Parecer da SSMT no processo MTb 31.000.001071/84 *** Mandar para SST
Ajudantes de caminhão	2.4.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PENOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Ajustador	2.5.2	ANEXO V DA CANSB REFINARIAS DE PETRÓLEO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Quando sujeito a ruído, irradiações não-ionizantes e bióxido de nitrogênio Parecer no processo MTb 119.915/77, MPAS 501.483/77 e INPS 5.064.456/81
Amarradores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Anotador da Cia. Docas do Estado de São Paulo	2.4.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 24.000.012.130/84
Anuncistas	2.5.8	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA GRÁFICA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Equiparadas, respectivamente, ao titologista e compositor Ofício do DNSHT/GDG 00525 de de 14/08/1974, processo INPS 2.404.266/74
Apelistas	2.5.8	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA GRÁFICA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Equiparadas, respectivamente, ao titologista e compositor Ofício do DNSHT/GDG 00525 de de 14/08/1974, processo INPS 2.404.266/74
Arrumador (trabalhador braçal) em exercício nos armazéns localizados fora da faixa portuária	2.4.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer do DNSHT no processo MTPs 106.670/75 e INPS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		2.445.335/74
Arrumadores	2.5.6	ESTIVA E ARMAZENAMENTO PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Arrumadores (área portuária)	2.4.5	TRANSPORTE MANUAL DE CARGA NA ÁREA PORTUÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Assistente de meteorologista	2.4.1	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Resolução CD/DNPS nº 154/71
Auxiliar de maquinista	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 111.933/80 Quando sujeito a ruído acima de 80 decibéis *** Mandar para SST
Auxiliar de meteorologista	2.4.1	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Resolução CD/DNPS nº 154/71
Biqueiro	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Biqueiros	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Bombeiros	2.5.7	EXTINÇÃO DE FOGO, GUARDA PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Bombeiros	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Britadores	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Caçadores	2.2.2	CAÇA PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Caçambeiros	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Caixista	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Caixistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Calandristas	2.5.1	LAVANDERIA E TINTURARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Caldeireiros	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Caldeireiros (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.3	SOLDAGEM, GALVANIZAÇÃO, CALDERARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Caleadores de couros	2.5.7	PREPARAÇÃO DE COUROS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Canteiros	2.3.4	TRABALHADORES EM PEDREIRAS, TÚNEIS, GALERIAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Carpinteiro e mestre de carpintaria na Companhia Hidroelétrica de São Francisco (exercida em obras subterrâneas)	2.3.1	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 102.846/80
Carpinteiros (para os operários que estão sujeitos a ruídos acima de 90 decibéis).	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA *** Mandar para SST
Carregadores	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Carregadores	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Carregadores de explosivos	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Carregadores de explosivos	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Cavouqueiros	2.3.4	TRABALHADORES EM PEDREIRAS, TÚNEIS, GALERIAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Cementadores	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Chapeadores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.3	SOLDAGEM, GALVANIZAÇÃO, CALDERARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Chapista	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Chapistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Cobreadores de ônibus	2.4.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PENOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Cobreadores	2.5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Colhedor de máquina e de prensa	2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Boletim do DNSHT 13, página 4/7
Compositores	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Compositores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINO TIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Condutores de bondes	2.4.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PENOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Condutores de vagonetas	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Condutores de vagonetas	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Conferentes	2.5.6	ESTIVA E ARMAZENAMENTO PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Conferentes de carga e descarga na área portuária	2.4.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 24.000.002.234/86
Consertadores	2.5.6	ESTIVA E ARMAZENAMENTO PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Consertadores de carga e descarga na área portuária	2.4.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer da SSMT no processo MTb 317.228/79 e MPAS 015.361
Conservador de veículos ou artífices mecânicos em ferrovias	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Parecer do DNSHT no processo MTPS 134.460/74 e INPS 2.485.930/74
Contadores de rochas	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Copiador de fotolitos	2.5.8	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA GRÁFICA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer da SSMT no processo INPS 31.050.002.875/85
Copiador de fotolitos na indústria gráfica	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento pelo Decreto nº 53.831/64 (Parecer do DNSHT no processo MTPS 315.330/72 e INPS 2.344.623/73), porém, há enquadramento pelo Decreto nº 83.080/79
Cortadores de chapa a oxiacetilênio	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Cromadores	2.5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Curtidores de couros	2.5.7	PREPARAÇÃO DE COUROS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Dentista	1.3.4 2.1.3	ANEXO V DA CANSB ATIVIDADES DIVERSAS Parecer SPS no processo 35.143.001.412/86
Dentistas	2.1.3	MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 *** Auxiliar de dentista não há enquadramento.
Dentistas (expostos aos agentes nocivos do código 1.3.0 do Quadro I – biológicos)	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Desbastadores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Distribuidor	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Distribuidores	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Dobradores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Douradores	2.5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Eletricistas	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Eletrotipistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Emendador	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Emendadores	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Encarregados do fogo (blasters)	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Encarregados do fogo (blasters)	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Encarregados do fogo (blasters)	2.3.4	TRABALHADORES EM PEDREIRAS, TÚNEIS, GALERIAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Enfermeiros (expostos aos agentes nocivos do código 1.3.0 do Quadro I – biológicos) – nível superior	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Enfermeiros (nível superior)	2.1.3	MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 *** Necessita apresentar diploma, pois o auxiliar de enfermagem (2º grau) somente pelo SST.
Engatadores	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Engenheiro arquiteto	2.1.1	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 303.472/83 Quando apresentar semelhança às atribuições dos engenheiros de construção civil, com base em informações prestadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Engenheiros de construção civil, de minas, de metalurgia Engenheiros-eletricistas	2.1.1	ENGENHARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Engenheiros-químicos Engenheiros-metalúrgicos Engenheiros de minas	2.1.1	ENGENHARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Ensacadores	2.4.5	TRANSPORTE MANUAL DE CARGA NA ÁREA PORTUÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Envasilhadores	2.5.6	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Esmerilhadores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Esmerilhadores	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Estampadores	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Estanhadores	2.5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Estereotipistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Estivadores	2.5.6	ESTIVA E ARMAZENAMENTO PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Estivadores (trabalhadores ocupados em caráter permanente, em embarcações, no carregamento e descarregamento de cargas)	2.4.5	TRANSPORTE MANUAL DE CARGA NA ÁREA PORTUÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Farmacêuticos toxicologistas e bioquímicos	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Fazedor de pé	2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Boletim do DNSHT 13, página 4/7
Feitor de turma ou de estrada de ferro em via permanente	2.4.3	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 133.290/71 – INPS 2.230.913/71
Ferreiros	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Foguistas	2.4.1	TRANSPORTE FERROVIÁRIO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Foguistas	2.4.4	TRANSPORTE MARÍTIMO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Foguistas	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Forjadores	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Forjadores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.2	FUNDIÇÃO, COZIMENTO, LAMINAÇÃO, TREFILAÇÃO E MOLDAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Forneiro	1.1.1 2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer da SSMT no processo MTb 101.768/82
Forneiro de indústria de panificação	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Despacho ministerial no processo MTPS 124.393/71 e INPS 2.370.406/73
Forneiro queimador de olaria	1.1.1	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 105.914/79 *** Mandar para SST
Forneiros	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Forneiros	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Forneiros	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Fotógrafo (fotogravador)	2.5.8	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA GRÁFICA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Quando o respectivo trabalho é realizado em condições idênticas às dos trabalhadores gráficos ali classificados Resolução CD/DNPS 110/71
Fotogravadores	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Fotolitógrafo	2.5.8	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA GRÁFICA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer da SSMT no processo INPS 5.065.541/82
Frezadores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINO TIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Frezadores da Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP (exposição a ruído acima de 90 decibéis)	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 319.280/83 e MPAS 034.514/83
Frezadores da Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP (trabalho com o uso do esmeril)	2.5.3	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 319.280/83 e MPAS 034.514/83
Fundidor, vazador e moldador	2.5.1	ANEXO V DA CANSB ATIVIDADES DIVERSAS Parecer da SSMT no processo MTb 103.248/83
Fundidores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		25 ANOS
Fundidores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.2	FUNDIÇÃO, COZIMENTO, LAMINAÇÃO, TREFILAÇÃO E MOLDAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Fundidores de estereotipia	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Fundidores de linotipo	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Fundidores de monotipo	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Funileiros (para os trabalhadores expostos ao ruído e gases tóxicos provenientes de cortes de chapa a oxiacetileno e solda elétrica).	2.5.3	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA
Galvanizadores	2.5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Galvanizadores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.3	SOLDAGEM, GALVANIZAÇÃO, CALDERARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Galvanotipistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Galvanotipistas	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Gambista	2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Boletim do DNSHT 13, página 4/7
Granitadores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Gravador em indústria têxtil	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Parecer do DNSHT no processo MTPS 123.019/74 e INPS 2.387.925/73
Gravadores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Guarda de endemias da SUCAM	1.2.10	ANEXO V DA CANSB ATIVIDADES DIVERSAS Parecer da SSMT no processo MPAS 24.001.102.111/84
Guarda vigilante da RFFSA	2.5.7	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 108.561/82
Guarda-freios	2.4.3	TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Guardas	2.5.7	EXTINÇÃO DE FOGO, GUARDA PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Impressor em serigrafia	1.2.11	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 310.215/83 Em contato permanente com tintas, solventes e demais materiais do ramo *** Mandar para SST
Impressores	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Impressores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Instalador de aparelhos telefônicos	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Ofício SSMT 00775, de 11.12.76
Investigadores	2.5.7	EXTINÇÃO DE FOGO, GUARDA PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Laminadores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.2	FUNDIÇÃO, COZIMENTO, LAMINAÇÃO, TREFILAÇÃO E MOLDAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Latoeiro de veículos	2.5.3	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 317.461/82 - ofício SMT/MTb/DF nº 53/84
Lavadores (em lavanderia e tinturaria)	2.5.1	LAVANDERIA E TINTURARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Limpador de locomotivas	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Parecer do DNSHT publicação no BS/DS 60/72
Limpador de locomotivas e encarregado de depósito de locomotivas (expostos a ruído acima de 90 decibéis)	-	ANEXO V DA CANSB SERVIÇOS DE CAPATAZIA Parecer da SSMT no processo MTb 308.914/80 e INPS 5.062.694/81
Lingoteiros	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Linotipista	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Linotipistas	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Litógrafo	2.5.8	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA GRÁFICA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Quando o respectivo trabalho é realizado em condições idênticas às dos trabalhadores gráficos ali classificados Resolução CD/DNPS 110/71

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Litógrafo em metal	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Parecer do DNSHT no processo MTPS 327.578/72 e INPS 2.342.913/73
Litógrafos	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Lubrificador em box de lavagem de automóveis	1.1.3	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 101.756/82 *** Mandar para SST
Ludistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Macheiro	2.5.1	ANEXO V DA CANSB REFINARIAS DE PETRÓLEO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer no processo MTb 101.386/79 e INPS 5.056.542/81
Madeireiros	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Manipulador de tintas	1.2.11	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Atividade exercida na preparação de emulsões, pasta para estampagem e manipulação de corantes, em contato permanente com várias substâncias químicas, tais como: querosene, amoníaco, ácido nitroso, ácido acético, formol, vapor d'água, álcool, soda cáustica, corantes, azóicos, solventes, acetato de cromo, formoldeido e pigmentos. Enquadramento por analogia ao tintureiro do ramo da indústria têxtil. Parecer no processo MTb 112.322/78, MPAS 816.672/77 e INPS 5.042.85/80 *** Mandar para SST
Mãos de forno	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Maquinista	2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Boletim do DNSHT 13, página 4/7
Maquinista de máquinas acionadas a lenha ou a carvão	2.4.1	TRANSPORTE FERROVIÁRIO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Maquinista dos descarregadores de trigo e ajudantes de maquinistas dos descarregadores de trigo da Divisão Mecânica da Cia. Docas do Estado de São Paulo	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MPAS 30.000.001.578/84
Maquinistas	2.4.3	TRANSPORTE FERROVIÁRIO INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Maquinistas, ajudantes de maquinistas, manobreiros e encarregados de trem do setor ferroviário de máquinas e manobras da Cia. Docas do Estado de São Paulo	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MPAS 30.000.001.231/84
Margeadores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Marítimos de convés de máquinas, de câmara e de saúde	2.4.2	TRANSPORTES MARÍTIMO, FLUVIAL E LACUSTRE INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Marteleteiros	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Marteleteiros de rebarbação	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Mecânicos de linotipo	2.5.8	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA GRÁFICA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Desde que seja comprovada a exposição permanente durante a jornada normal de trabalho aos vapores de chumbo e ao calor Parecer do DNSHT no processo MTPS 106.368/74 e INPS 2.400.851/74
Médicos	2.1.3	MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Médicos (expostos aos agentes nocivos do código 1.3.0 do Quadro I – biológicos)	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Médicos anatomopatologistas ou histopatologistas	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Médicos laboratoristas (patologistas)	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Médicos radiologistas ou radioterapeutas	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Médicos toxicologistas	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Médicos veterinários (expostos aos agentes nocivos do código 1.3.0 do Quadro I – biológicos)	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Mestre de mineração	2.3.3	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Desde que exerça funções permanentes no setor de extração de carvão à superfície
Meteorologista	2.4.1	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Resolução CD/DNPS nº 154/71
Minervistas	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Minervistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Misturadores	2.5.6	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Modeladores e aplainadores	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 319.281/83 e 319.279/83 e MPAS 034.515/83 e 034.517/83, respectivamente
Moedores	2.5.6	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Moldadores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.2	FUNDIÇÃO, COZIMENTO, LAMINAÇÃO, TREFILAÇÃO E MOLDAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Monotipista	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Monotipistas	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Montadores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Motoreiros	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Motorista da Cia. Hidroelétrica de São Francisco (no transporte de materiais e equipamentos destinados à montagem de usina hidroelétrica)	2.4.2	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 110.312/82
Motorista de lotação	2.4.2	ANEXO V DA CANSB TRANSPORTE URBANO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer do DNSHT no processo MTb 102.022/73
Motorista em guindastes portuários (motoreiros)	1.1.5 2.4.2 anexo II	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 24.000.003.288/55
Motoristas	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTE DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Motoristas de caminhão	2.4.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PENOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Motoristas de ônibus	2.4.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PENOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Motoristas portuários	1.1.5 1.2.11 1.1.4	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 24.000.010.335/84
Motorneiros	2.4.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PENOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Niqueladores	2.5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operador de escavadeira	2.3.3	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Desde que exerça funções permanentes no setor de extração de carvão à superfície
Operador de forno	1.1.1 2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer da SSMT no processo MTb 101.768/82
Operador de perfuratriz	1.1.4 2.3.3	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Desde que exerça funções permanentes no setor de beneficiamento de carvão Parecer do DNSHT no processo MTPS 108.191/73
Operador de processamento	1.1.5 1.2.10	ANEXO V DA CANSB REFINARIAS DE PETRÓLEO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Quando expostos a gases de hidrocarbonetos e/ou ruído superior a 90 decibéis Parecer da SSMT no processo MTb 31.000.001071/84 *** Mandar para SST
Operador de transferência e estocagem	1.1.5	ANEXO V DA CANSB REFINARIAS DE PETRÓLEO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Quando em contato com chumbo tetraetila e etilação de gasolina Parecer da SSMT no processo MTb 31.000.001071/84 *** Mandar para SST
Operadores de atividades de manobras nos pontos de transferência de cargas	2.3.1	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS/MINEIROS DE SUBSOLO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 15 ANOS
Operadores de carga e descarga nos portos	2.4.5	TRANSPORTE MANUAL DE CARGA NA ÁREA PORTUÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de corte	2.3.1	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS/MINEIROS DE SUBSOLO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 15 ANOS
Operadores de desmonte	2.3.1	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS/MINEIROS DE SUBSOLO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 15 ANOS
Operadores de escavadeiras	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de forno	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de forno de recozimento, de têmpera, de cementação	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de furação	2.3.1	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS/MINEIROS DE SUBSOLO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 15 ANOS
Operadores de jatos de areia com exposição direta à poeira	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de máquinas de fabricação de vidro plano	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Operadores de máquinas de soprar vidros	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de máquinas moedoras	2.5.6	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de máquinas para fabricação de tubos por centrifugação	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de máquinas pneumáticas	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de pás mecânicas	2.3.4	TRABALHADORES EM PEDREIRAS, TÚNEIS, GALERIAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de pontes rolantes ou de equipamentos para transportes de peças e caçambas com metal liquefeito, nos recintos de aciarias, fundições e laminações	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de pontes rolantes ou talha elétrica	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores de tambores rotativos e outras máquinas de rebarbação	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operadores nos fornos de recozimento ou de têmpera-recozedores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Operários de construção e reparos navais	2.4.2	TRANSPORTES MARÍTIMO, FLUVIAL E LACUSTRE INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Operários de máquinas diversas	2.5.2	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo INPS 5.080.251/83
Paginador	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Paginadores	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Passadores	2.5.1	LAVANDERIA E TINTURARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Pautadores	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINO TIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Pedreiro refratário	1.1.1	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 320.643/72 e INPS nº 2.414.459/74 *** Mandar para SST
Peneireiro	2.3.3	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer no processo MTb 108.035/79 e MPAS/CRPS 623.152/79
Perfuradores	2.3.4	TRABALHADORES EM PEDREIRAS, TÚNEIS, GALERIAS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Perfuradores de rochas	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Pescadores	2.2.3	PESCA PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Pintores a pistola (com solventes hidrocarbonados e tintas tóxicas)	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Pintores de pistola	2.5.4	PINTURA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 *** De modo habitual e permanente, ou seja, aquele que utiliza também outros materiais (pincel, rolo) não enquadra.
Pintores portuários da Cia. Docas do Estado de São Paulo	1.2.11 2.5.3	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 24.000.003.047/84
Podologistas	2.1.2	QUÍMICA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 *** Não é o podólogo.
Prelistas	2.5.5	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer do DNSHT no processo MTPS nº 131.084/69
Prelistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Prensador	2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Boletim do DNSHT 13, página 4/7
Prensadores	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Preparadores	2.5.6	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Professores	-	MAGISTÉRIO PENOSO, 25 ANOS *** A Emenda Constitucional nº 18/1981 retirou essa categoria do quadro do Decreto nº 53.831/1964, não permitindo mais o enquadramento. Somente tem direito à Aposentadoria dos Professores, se totalizar o tempo todo na profissão, a partir do registro no MEC do diploma ou com apresentação de declaração contemporânea da secretaria de educação (municipal, estadual ou federal) que o autorizou a ministrar aulas com base na LDB (Lei de Diretrizes e Bases). Tem direito à Aposentadoria Especial se implementou todas as condições até 29/06/1981. Verificar artigo 170 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007.
Químicos	2.1.2	QUÍMICA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Químicos-industriais	2.1.2	QUÍMICA-RADIOATIVIDADE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Químicos-toxicologistas	2.1.2	QUÍMICA-RADIOATIVIDADE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Rádio operadores de telecomunicações	2.4.5	TELEGRAFIA, TELEFONIA, RADIO COMUNICAÇÃO INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Rebarbadores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Rebitadores com marteletes pneumáticos	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Rechegador de vagonetas	2.3.3	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer no processo MTb 108.035/79 e MPAS/CRPS 623.152/79
Recozedores	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Reservas de forno	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Retocador geral de off-sett na indústria gráfica	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Parecer do DNSHT no processo MTb 120.880/75 e INPS 2.480.123/75
Sacadores de vidros e cristais	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Serralheiros	2.5.3	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MPAS 34.230/83
Servente de extração	2.3.3	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Desde que exerça funções permanentes no setor de extração de carvão à superfície
Soldadores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Soldadores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.3	SOLDAGEM, GALVANIZAÇÃO, CALDERARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Soldadores (solda elétrica e a oxiacetilênio)	2.5.3	OPERAÇÕES DIVERSAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Soprador de vidro	1.1.1 2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer da SSMT no processo MTb 101.768/82
Sopradadores de vidros e cristais	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Técnicos de anatomia	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Técnicos de laboratórios de anatomopatologia ou histopatologia	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Técnicos de raio X	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Técnicos em laboratórios de análises	2.1.2	QUÍMICA-RADIOATIVIDADE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Técnicos em laboratórios de gabinete de necrópsia	2.1.3	MEDICINA-ODONTOLOGIA-FARMÁCIA E BIOQUÍMICA-ENFERMAGEM-VETERINÁRIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Técnicos em laboratórios químicos	2.1.2	QUÍMICA-RADIOATIVIDADE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Técnicos em radioatividade	2.1.2	QUÍMICA-RADIOATIVIDADE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Telefonista	2.4.5	TELEGRAFIA, TELEFONIA, RADIO COMUNICAÇÃO INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Telegrafista	2.4.5	TELEGRAFIA, TELEFONIA, RADIO COMUNICAÇÃO INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Temperadores	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Temperadores	2.5.2	FERRARIAS, ESTAMPARIAS DE METAL A QUENTE E CALDEIRARIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Tenazeiros	2.5.1	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Tintureiros	2.5.1	LAVANDERIA E TINTURARIA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Tipográficas	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Tipógrafos	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Titulistas	2.5.8	INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Titulistas	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Torneiro-mecânico	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo INPS 5.080.253/83 *** Mandar para SST
Toxicologistas	2.1.2	QUÍMICA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhador em escavações de subsolo, em túneis e galerias da Cia.	2.3.4	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Hidroelétrica de São Francisco		Parecer da SSMT no processo MTb 110.312/82
Trabalhadores com atribuições permanentes em minas de subsolo	2.3.2	TRABALHADORES PERMANENTES EM LOCAIS DE SUBSOLO, AFASTADOS DAS FRENTES DE TRABALHO (GALERIAS, RAMPAS, POÇOS, DEPÓSITOS) ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 20 ANOS
Trabalhadores da Casa de Britagem	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Os que trabalham permanentemente próximo ao vibrador e junto às peneiras classificadoras Ruído – 95, 100 e 120 decibéis *** Mandar para SST
Trabalhadores da Casa de Lavagem	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Os que trabalham nesse local de maneira habitual e permanente Ruído – 100 e 110 decibéis Parecer do DNSHT no processo MTPS 140.426/72 *** Mandar para SST
Trabalhadores da Cia. Siderúrgica Paulista, lotados na gerência de Chapas Grossas, no setor 'Escarfagem'	1.1.5	ANEXO V DA CANSB ATIVIDADES DIVERSAS Parecer da SSMT no processo MPAS 034.370/83
Trabalhadores da linha de frente de trabalho em extração de minérios	2.3.1	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS/MINEIROS DE SUBSOLO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 15 ANOS
Trabalhadores da via permanente	2.4.3	TRANSPORTE FERROVIÁRIO INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhadores das áreas de extração e de produção do petróleo	2.3.5	ANEXO V DA CANSB REFINARIAS DE PETRÓLEO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Consideradas as expressões produção de petróleo, perfuração de poços petrolíferos e extração de petróleo, como traduzindo as mesmas atividades. Parecer MTb 107.174/81 e INPS 5.059.771/81, de interesse da Petrobrás/BA
Trabalhadores de armazéns advindos de categoria de trabalhadores de capatazia	2.4.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MPAS 032.217/82
Trabalhadores de capatazia	2.5.6	ESTIVA E ARMAZENAMENTO PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhadores de depósito de encerados da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP	1.1.3 1.2.11	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT nos processos MTb nº 323.186/83 e MPAS nº 034.621/83 *** Mandar para SST
Trabalhadores em edifícios, barragens, pontes, torres	2.3.3	EDIFÍCIOS, BARRAGENS, PONTES PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhadores em escavações à céu aberto	2.3.2	ESCAVAÇÕES DE SUBSOLO – TÚNEIS INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhadores em exposição permanente em locais de aplicação de revestimentos metálicos e eletroplastia	2.5.4	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS METÁLICOS E ELETROPLASTIA ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Trabalhadores em tanagem de couros	2.5.7	PREPARAÇÃO DE COUROS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
Trabalhadores em túneis e galerias	2.3.1	ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE - POÇOS INSALUBRE E PERIGOSO, 20 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhadores florestais	2.2.2	CAÇA PERIGOSO, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhadores na agropecuária	2.2.1	AGRICULTURA INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 *** Cabe enquadramento de qualquer período até 28/04/1995, conforme consulta SISCON nº 4177, desde que registrado em CTPS.
Trabalhadores no exercício de atividades de extração de minas ou depósitos minerais na superfície	2.3.3	MINEIROS DE SUPERFÍCIE ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Trabalhadores ocupados em caráter permanente na perfuração de poços petrolíferos e na extração de petróleo	2.3.5	TRABALHADORES EM EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Trabalhadores permanentes nas indústrias poligráficas	2.5.5	COMPOSIÇÃO TIPOGRÁFICA E MECÂNICA, LINOTIPIA, ESTEREOTIPIA, ELETROTIPIA, LITOGRAFIA E OFF-SETT, FOTOGRAVURA, ROTOGRAVURA E GRAVURA, ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO EM GERAL INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trabalhadores permanentes nos recintos de fabricação de tintas, esmaltes e vernizes	2.5.6	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Trabalhadores permanentes nos recintos de fabricação de vidros e cristais	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Tratorista	2.3.3	ANEXO V DA CANSB ZONAS DE MINERAÇÃO DE CARVÃO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Desde que exerça funções permanentes no setor de extração de carvão à superfície
Trefiladores (indústrias metalúrgicas, de vidro, de cerâmica e de plásticos)	2.5.2	FUNDIÇÃO, COZIMENTO, LAMINAÇÃO, TREFILAÇÃO E MOLDAGEM INSALUBRE, 25 ANOS ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964
Trituradores	2.5.6	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES E VERNIZES ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Vidreiro	1.1.1 2.5.5	ANEXO V DA CANSB INDÚSTRIA DE VIDRO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 Parecer da SSMT no processo MTb 101.768/82
Vidreiros	2.5.5	FABRICAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 25 ANOS
Vigia portuário	2.4.5	ANEXO V DA CANSB ÁREA PORTUÁRIA Parecer da SSMT no processo MTb 24.000.007.395/86
Vigia portuário	2.5.7	ANEXO V DA CANSB ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 53.831/1964 Parecer da SSMT no processo MTb nº 302.829/83
Viradores	2.3.1	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS/MINEIROS DE SUBSOLO ANEXO II DO DECRETO Nº 83.080/79 15 ANOS
Vulcanizador de pneus	-	ANEXO V DA CANSB Não há enquadramento Parecer do DNSHT no processo MTPS 128.518/71 e INPS

PROFISSÃO	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
		2.241960/71